



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra**  
(CIDADE DA SAÚDE)

**DECRETO Nº 5.035 DE 13 DE ABRIL DE 2020**

(Altera o decreto nº 5.033, de 07 de abril de 2020, para estabelecer prorrogação da suspensão do funcionamento dos hotéis, pousadas, chalés e estabelecimentos congêneres, bem como feiras livres.)

**SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo através do Decreto Estadual 64.920, de 06 e abril de 2020, decretou quarentena em todo o Estado de São Paulo, **até o dia 22 de abril de 2020**;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde da população em geral de forma que não haja a circulação do vírus em nosso município;

CONSIDERANDO a recomendação encaminhada pelo Douto Representante do Ministério Público local através do ofício 087/20 – rcf e exarada no PAA nº 62.0445.0000080/2020-3, SEI 29.001.0022270.2020-15;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o período mencionado no artigo 1º, do Decreto Municipal 5.029 de 19 de março de 2020, pelo período de 09 (nove) dias, contados de 14 de abril de 2020, passando a suspensão para o período de 07 a 22 de abril de 2020.

**Art. 2º** As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra**  
(CIDADE DA SAÚDE)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 13 de abril de 2020.



**SIDNEY ANTÔNIO FERRARESSO**

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.



**ANTÔNIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO**

- Secretário -